

“Dominando corpos e consciências em recolhimentos portugueses (séculos XVIII-XIX)” in Laureano Rubio Pérez (coord.), *Instituciones y centros de reclusión colectiva. Formas y claves de una respuesta social (siglos XVI-XX)*, León, Universidad de León, 2012, pp. 99-130.

**Dominando corpos e consciências em recolhimentos portugueses
(séculos XVIII-XIX)**

Maria Antónia Lopes
Universidade de Coimbra

Da Idade Moderna para a Contemporânea, a imagem da mulher veiculada pelas elites intelectuais passou da perversidade à patologia. Se no Barroco a mulher era encarada como a aliada do demónio que era necessário confinar, controlar, disciplinar nos seus actos e pensamentos, preservando os homens da sua influência maligna, no século XIX, quando, gradualmente, a influência dos médicos se sobrepõe à dos teólogos, a mulher é cada vez mais a doente, a histérica, o ser frágil dominado pelo irracional que necessita do homem tutelar. De malévola passou a pueril. Ao medo¹ sucedeu a condescendência. Mas, na verdade, a mulher não era considerada menos perigosa e ameaçadora à ordem e ao bem-estar, pois, entregue a si, cairia na irracionalidade e para aí arrastaria os que com ela convivessem.

No século XVII, o padre António Vieira [1608-1697] avisava os homens de que as mulheres e as riquezas eram “dois laços do demónio”, o que de mais perigoso existia para a salvação das suas almas². Oliveira Martins [1845-1894], na década de 1880, assustado com pretensões “feministas”, invectivava as mulheres: “és enferma por condição, és histérica”, concluindo que “por sobre enferma, a mulher é débil, no corpo, no espírito”. Por isso, a mulher precisava sucessivamente do pai, do marido e do filho, que eram os médicos

¹ Sobre o medo que as mulheres inspiravam, ver J. DELUMEAU, *La peur en Occident (XIVe-XVIIIe siècles)*, Paris, Hachette (Poche), 1999, pp. 398-449.

² Cit. em M. A. LOPES, *Mulheres, espaço e sociabilidade. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, p. 19.

que cuidavam da sua “doença constitucional”³. Os insultos tinham mudado e continuavam insultos. A vontade de dominar permaneceu explícita e socialmente aceite. Assim, os recolhimentos de mulheres continuaram activos até a um século XIX tardio. Contudo, a actual memória colectiva portuguesa não os reteve. Quando postos em contacto com estas instituições, os alunos universitários demonstram surpresa e estranheza.

Tipologias e objectivos dos recolhimentos

Os recolhimentos destinavam-se a órfãs, viúvas, “pobres envergonhadas”, “erradas” e “depositadas”⁴. Eram instituições que albergavam mulheres leigas que não faziam votos religiosos, mas habitavam em comunidade num quotidiano que se aproximava do que se vivia nos conventos⁵.

Existiam dois tipos de recolhimentos, os das honradas e os das arrependidas, estes frequentemente sob a invocação de Santa Maria Madalena. Com antecedentes em épocas anteriores, surgiram em força por toda a Europa católica depois de Trento. Constituíram um dos mecanismos de controlo dos destinos femininos utilizados pelas autoridades eclesiásticas, civis e familiares, no intuito de combater aquilo que consideravam

³ O. MARTINS, *Dispersos II*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1924, pp. 148, 157.

⁴ Sobre recolhimentos, ver: J.-P. GUTTON, *La société et les pauvres. L'exemple de la généralité de Lyon, 1534-1789*, Paris, “Les Belles Lettres”, 1971, pp. 389-393. M. D. PÉREZ BALTASAR, “Orígenes de los recogimientos de mujeres”, *Cuadernos de Historia Moderna y Contemporánea*, 6, 1985, pp. 13-23; S. WOOLF, *Los pobres en la Europa Moderna*, Barcelona, Editorial Crítica, 1989, pp. 39-41; S. CAVALLO, *Charity and power in early modern Italy. Benefactors and their motives in Turin, 1541-1789*, Cambridge, Cambridge University Press, 1995, pp. 156-167. Para Portugal continental e ultramarino, veja-se I. D. BRAGA, “A Misericórdia de Ceuta e a protecção às donzelas” in *Congresso Internacional de História, Missionação Portuguesa e Encontro de Culturas*, III, Braga, s.n., 1993, pp. 455-463. M. F. CASTRO, “O Recolhimento das Beatas de Santo António do Campo da Vinha - Da sua instituição à administração pela Santa Casa da Misericórdia”, *Bracara Augusta*, 46, 1995/96, pp. 169-248; M. J. LOPES, “As recolhidas de Goa em setecentos” in *O rosto feminino da expansão portuguesa*, I, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995, pp. 653-664; A. I. GUEDES, “Tentativas de controle da reprodução da população colonial: as órfãs d’el-rei”, *Idem*, pp. 665-673; M. F. BELO, “Os recolhimentos femininos e a expansão (séculos XVI-XVII)”, *Ibidem*, pp. 675-685; Algranti, Leila Mezan, “À sombra dos círios: o cotidiano das mulheres reclusas no Brasil colonial” *Ibidem II*, pp. 467-476. I. G. SÁ, *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no Império português, 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, pp. 197-204; T. J. COATES, *Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português (1550-1755)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998, pp. 205-213; 217-220; 225-256. Os estudos mais recentes sobre recolhimentos portugueses serão citados ao longo do texto.

⁵ Para uma panorâmica geral na vida dos conventos ver, entre outros, G. REYNES, Geneviève, *Couvents de femmes. La vie des religieuses cloitrées dans la France des XVIIe et XVIIIe siècles*, Paris, Fayard, 1987; C. TORRES SÁNCHEZ, *La clausura femenina en la Salamanca del siglo XVII. Dominicas y Carmelitas Descalzas*, Salamanca, Universidade, 1991. M. E. FERNANDES, *O mosteiro de Santa Clara do Porto em Meados do séc. XVIII (1730-80)*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1992; M. KING, *A Mulher do Renascimento*, Lisboa, Presença, 1994; I. P. SOARES, “Rótulas conventuais de Braga setecentista”, *Cadernos do Noroeste*, 17, 2002, pp. 81-100; MARQUES, Maria Alegria Fernandes (coord.), *Mulher. Espírito e Norma. Actas do IV Encontro Cultural de São Cristóvão de Lafões*, São Cristóvão de Lafões, Associação dos Amigos do Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, 2009.

marginalização social feminina, sinónimo de degradação moral, isto é, liberdade sexual. Foi uma das estratégias de normalização, impedindo o desvio social com o internamento das crianças e mulheres jovens, ou castigando-o com o recolhimento das que optavam ou involuntariamente caíam em situações socialmente reprováveis⁶.

A família era a guarda e o amparo natural e necessário das mulheres, mas quando o escudo familiar se fragilizava, o recolhimento oferecia um bom sucedâneo. Se se tratasse de uma jovem, era impedida de prevaricar pela estrita reclusão durante a “idade perigosa”. Aí assimilava os valores e ensinamentos adequados ao seu sexo, podendo depois pelo casamento, por emprego doméstico ou pela entrega a parente responsável, regressar, agora correctamente enquadrada, ao seio da sociedade. Frequentemente, o casamento era facilitado pela atribuição de um dote pago pelo recolhimento.

Contudo, nem sempre o recolhimento foi uma arma das famílias. Os depósitos ordenados pelas autoridades eclesiásticas podiam ser uma forma de proteger essas mulheres e a sua autonomia, porque elas próprias os requeriam para se eximir da prepotência familiar. A Igreja Católica sempre insistiu em ver no casamento o resultado de duas vontades e não mais do que duas. Por isso, quando os matrimónios eram contrariados ou impostos, havia uma solução: o recurso à câmara eclesiástica. E, com frequência, a vontade dos noivos prevalecia sobre a das família, fossem elas de grande ou de média importância. Guilhermina Mota acabou de o demonstrar para o século XVIII na diocese de Coimbra, analisando as licenças e processos de casamento⁷. Com a legislação pombalina, o quadro mudou, reforçando-se a autoridade dos pais, que será consagrada no século XIX com o novo ordenamento jurídico. Nesta centúria, o Estado, defendendo os interesses do *pater familia*, já não permitia veleidades autonómicas aos filhos e à Igreja.

Os recolhimentos podiam não visar o casamento das suas recolhidas, mas destinar-se simplesmente a albergar mulheres honradas, sendo aqui muito importante a selecção da clientela. Sandra Cavallo, referindo-se às mulheres internadas nos recolhimentos de Turim, identifica-as com as elites em processo de empobrecimento. O seu comportamento individual não suscitava reprovação, mas eram recolhidas para que a sua pobreza não

⁶ Remete-se para A. FARGE e M. FOUCAULT, *Le désordre des familles: lettres de cachet des archives de la Bastille*, Paris, Gallimard-Julliard, 1982. C. LIS e H. SOLY, *Disordered Lives. Eighteenth-Century Families and their unruly relatives*, Cambridge, Polity Press, 1996. Estas obras não se cingem ao depósito de mulheres às ordens dos pais ou maridos, mas englobam todas as reclusões compulsivas dos indesejáveis (loucos, rebeldes, ociosos, dissipadores...) a requerimento de familiares que podiam ser também mães ou esposas.

⁷ G. MOTA, “A Igreja, a Mulher e o Casamento no século XVIII” in Maria Alegria Marques (coord.), *Mulher, Espírito e Norma*, São Cristóvão de Lafões, Associação dos Amigos do Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, 2009, pp. 103-118.

desonrasse a família⁸. Algo de semelhante terá ocorrido em Santarém, quando a rainha D. Maria Francisca de Sabóia autoriza a Ordem Terceira de S. Francisco a fundar um recolhimento para mulheres de “suma pobreza” porque na vila não existia recolhimento “em que as mulheres de qualidade, e muita pobreza pudessem estar”⁹. A instituição abriu em 1678 para 12 mulheres “de boa vida e virtudes” que, seguindo a Regra da Ordem Terceira, permaneceriam em clausura, em oração e disciplina para “viverem com mais perfeição e melhor agradarem a Deus”¹⁰. O mesmo sucedeu em Viana da Foz do Lima (actual Viana do Castelo), com um recolhimento destinado a mulheres nobres empobrecidas¹¹.

Um pouco diferente terá sido o caso do recolhimento de Ponta Delgada (Açores) que, no século XVII, se instituiu para mulheres de grande virtude, na esperança de que mais tarde pudesse mudar a sua natureza para convento¹². Assim sucedia com frequência no Brasil, onde a Carta Régia de 2 de Setembro de 1603 proibiu a fundação de conventos nas capitâncias de Pernambuco e Baía. A população branca torneava o interdito abrindo recolhimentos autorizados na mesma lei com regras e vivências muito próximas dos conventos¹³. Em certos casos, o internamento vitalício podia decorrer de estratégias familiares visando afastar as mulheres da herança. Aconteceu também, sobretudo a partir do terceiro quartel de Setecentos, a utilização dos recolhimentos por parte da Coroa como depósito de mulheres, o que podia corresponder a instância de familiares ou ser a detenção de parentas de perseguidos políticos.

Quanto aos recolhimentos de penitentes (ou arrependidas ou convertidas), destinavam-se a mulheres com comportamentos sexuais desviantes ou em risco de os

⁸ S. CAVALLO, *Charity and power...*, cit., p. 254.

⁹ M. F. REIS, *Os expostos em Santarém. A acção social da Misericórdia (1691-1710)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, p. 70.

¹⁰ M. V. RODRIGUES, *A Vila de Santarém (1460-1706): instituições e administração local*, Santarém, Câmara Municipal, 2004, pp. 706-708.

¹¹ A. RIBEIRO, *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*, Braga, tese de doutoramento policopiada, 2009, p. 848.

¹² A. T. MATOS, “Vivências, comportamentos e percursos das recolhidas de Santa Bárbara de Ponta Delgada nos séculos XVII a XX. Contributos para uma monografia”, *Colóquio Comemorativo dos 450 Anos da cidade de Ponta Delgada. Actas*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores/Câmara Municipal de Ponta Delgada, 1999, pp. 141-152.

¹³ L. M. ALGRANTI, *Livros de devoção, atos de censura. Ensaios de história do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821)*, São Paulo, Hucitec, 2004, p. 28.

adoptar. Na sua maioria estavam sob administração episcopal¹⁴, enquanto as misericórdias tendiam a abrir recolhimentos de órfãs¹⁵, embora com excepções¹⁶.

Havia recolhimentos de iniciativa privada, como o Recolhimento do Anjo, no Porto¹⁷, e quatro em Braga¹⁸; outros tiveram origem na Coroa, que mantinha em Lisboa o Recolhimento das Órfãs do Castelo¹⁹, e houve, ainda, os que foram fundados por Ordens Terceiras, como o fez a de S. Francisco de Santarém, instituição já referida.

Tudo o que foi dito explica que o universo social das mulheres recolhidas seja transversal e que as fronteiras entre beneficência e repressão sejam por vezes muito nebulosas.

Os dois recolhimentos existentes em Coimbra, o Recolhimento do Paço do Conde e o Recolhimento das Órfãs, ilustram as duas tipologias institucionais. O primeiro, foi fundado por volta de 1690 por iniciativa de algumas mulheres que, atormentadas com os seus pecados, pediram a fundação e a tutela do bispo. Destinava-se a mulheres adultas com um passado reprovável que aí se iam regenerar, mas também acolheu donzelas e mulheres virtuosas que, no afã de salvação das suas almas, se sujeitavam à humilhação de partilhar o espaço e a reputação das pecadoras. O ambiente era muito severo e parte das recolhidas era-o compulsivamente.

O segundo recolhimento de Coimbra pertencia à Misericórdia e foi aberto em 1701 por determinação de um legado testamentário. Tinha como objectivo receber durante um quadriénio órfãs de pai, pobres, e com idades compreendidas entre os 14 e os 20 anos.

¹⁴ Cf. M. M. ARAÚJO, *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1650-1850)*, Ponte de Lima, Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, pp. 32-33.

¹⁵ Estudos pormenorizados de recolhimentos geridos por misericórdias encontram-se em M. A. LOPES, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000, vol. I, pp. 374-388; 485-523. L. M. GANDELMAN, *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto - século XVIII)*, Campinas, tese de doutoramento policopiada, 2005. A. RIBEIRO, *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana...*, cit., pp. 847-882.

¹⁶ O recolhimento de S. Manços, em Évora, é um exemplo de instituição destinada a donzelas virtuosas fundado por um bispo (cf. M. LIBERATO, “Trento, a mulher e o controlo social: o recolhimento de S. Manços” in Laurinda Abreu (ed.), *Igreja, caridade e assistência na península ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UE, 2004, pp. 275-289). Um recolhimento de arrependidas tutelado pela Misericórdia, podemos encontrá-lo em Goa (cf. I. S. SÁ, Isabel dos Guimarães, *Quando o rico se faz pobre...*, pp. 197-204).

¹⁷ E. JESUS, *Poder, caridade e honra: o Recolhimento do Anjo do Porto (1672-1800)*, Porto, tese de mestrado policopiada, 2006, pp. 30-31.

¹⁸ M. M. ARAÚJO, “En busca de la honra perdida: la “regeneración” de mujeres en Braga (siglos XVIII-XIX)” in L. RUBIO PÉREZ (coord.), *Pobreza, marginación y asistencia en la Península Ibérica (siglos XVI-XIX)*, León, Universidad de León, 2009, p. 146.

¹⁹ T. J. COATES, *Degredados e Órfãs...*, cit. M. F. REIS, “Poder régio e tutela episcopal nas instituições de assistência na época moderna: os recolhimentos de Lisboa” em Laurinda Abreu (ed.), *Igreja, caridade e assistência na península ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Colibri, CIDEUS/EU, 2004, pp. 263-274.

Durante o tempo de recolhimento os parentes procuravam-lhes marido, argumentando com a virtude garantida pela clausura, com os ensinamentos recebidos e, principalmente, com os 80 mil réis com que seriam dotadas. As melhores famílias eram nitidamente favorecidas e detectam-se casos de notória fidalguia empobrecida. Estas jovens, que haviam perdido o estatuto económico, com o dote conseguiram casar no seu meio de origem, garantindo a manutenção do estatuto social. Logo desde 1709, este recolhimento acolheu também “porcionistas”, mulheres isoladas, de poucos recursos e honestos costumes, facultando-lhes o alojamento gratuito. Elas próprias, pelo produto do seu trabalho ou com a ajuda de protectores, pagavam o sustento e outras necessidades quotidianas. Pelo facto de viverem recolhidas valorizavam-se socialmente, numa ilusória aparência de abastança e ociosidade por não procurarem o sustento no serviço de casa alheia ou nas vendagens de rua. Aí escondiam uma pobreza envergonhada, mantendo a sua honra e a da família, pois para estas mulheres estava vedada a profissão religiosa pelos elevados valores que atingiam os dotes exigidos às freiras. Quando em 1800 a admissão das órfãs cessou por falta de rendimentos, a instituição passou a funcionar apenas com as porcionistas. As depositadas ou decretadas eram um outro tipo de recolhidas, presente nas duas instituições.

O Recolhimento do Paço do Conde e o Recolhimento da Misericórdia, embora diferentes, são ambas realizações um pouco tardias da Contra-Reforma, com a sua preocupação de conversão de costumes e rigorismo moral. O primeiro, severa e sombria casa de correcção, é um produto genuíno da exaltada e inflexível piedade barroca, cujo intenso fervor religioso assentava no domínio de todos os sentidos. A crença na imundície intrínseca da carne e na perversidade da alegria e da auto-estima, provocavam tal ódio e repugnância pelo corpo e pelo amor-próprio, tal ferocidade na sua condenação, que se impunha a mortificação pelos meios mais cruéis.

Os dois recolhimentos de Coimbra foram retratos exemplares da evolução de conceitos e mentalidades, pois na década de 1820 irão acrescentar a vertente de ensino para crianças e adolescentes, aplicando-se novos métodos de normalização que assentavam na educação preventiva. Tal reconversão, típica do projecto social liberal, vai beber, aliás, no ideário iluminista que tão grande papel concedia à educação.

Quotidianos e resultados. Estudo de dois casos.

Até aqui referi-me às tipologias e objectivos dos recolhimentos. Outra abordagem necessária e complementar é a dos seus quotidianos. Como se vivia lá dentro? Como

reagiam as recolhidas à disciplina imposta? O que sentiam pelos homens que lhes determinavam os destinos? Quais os seus anseios, frustrações, medos, alegrias?

Diga-se, antes de mais, que a existência dos recolhimentos e a das devassas eram a materialização da lógica que presidia às relações entre homens e mulheres, a lógica da violência, que começava com a segregação espacial, confinando-se os corpos, e ia até à construção do pensamento, valores e emoções. As mulheres tinham de ser treinadas na aplicação de técnicas de disciplina de si²⁰, na canalização das emoções, no controlo das vontades, do diálogo interno, do auto-conceito, da auto-estima – um trabalho imenso de domínio para conduzir ao auto-controlo. Como diria Foucault, eram almas cujas representações se manipulavam²¹. Mas como afirma ainda o mesmo autor – embora me pareça que com frequência o esqueceu –, uma sociedade disciplinar não é sinónimo de sociedade disciplinada²². Há sempre pluralidade de comportamentos e pluralidade de inadequação entre os quadros normativos e as acções²³.

Na exploração deste tema usarei os exemplos dos dois recolhimentos de Coimbra. Para o da Misericórdia, irei trabalhar as informações contidas num livro de devassas setecentista²⁴, fonte rara e de primeira ordem. Para perceber o ambiente do recolhimento sob tutela episcopal, tentarei reconstituir algumas micro-biografias, depois de analisados os seus estatutos.

Um recolhimento de “erradas”

Entre 1725 e 1849 ingressaram no Recolhimento do Paço do Conde 277 mulheres, em média, 2,2 por ano. Na realidade, outras houve aí internadas das quais não se fez assento. Encontrei documentos referentes a várias mulheres compulsivamente depositadas que não constam do livro oficial das entradas no Recolhimento²⁵.

²⁰ C. DAUPHIN, “Fragiles et puissantes, les femmes dans la société du XIX^e siècle” em Cécile Dauphin e Arlette Farge, (dir.), *De la violence et des femmes*, Paris, Albin Michel, 1999, pp. 104-109.

²¹ M. FOUCAULT, *Surveiller et punir. Naissance de la prison*, Paris, Gallimard, 1993, p. 155.

²² Cit. por J.-G. PETIT, “Le philanthrope et la cité panoptique” em Luce Giard (dir.), *Michel Foucault. Lire l’œuvre*, Grenoble, Jérôme Millon, 1992, p. 180.

²³ Com esta mesma conclusão encerra Margarida NETO a sua síntese “O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para o seu estudo” em Júnia Furtado, *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*, Belo Horizonte, UFMG, 2001, pp. 25-44.

²⁴ Arquivo da Misericórdia de Coimbra (doravante: AMC), *Livro das Visitas do Recolhimento (1702-1743)*.

²⁵ Os parágrafos que se seguem sobre o Recolhimento do Paço do Conde têm por base texto anterior em *Pobreza, Assistência e Controlo Social ...*, cit., I, pp. 433-485.

Quadro 1 - Movimento de recolhidas do Paço do Conde

Períodos	Entradas	Saídas	Óbitos
1725-1749	47	5	6
1750-1774	71	40	17
1775-1799	77	44	26
1800-1824	46	24	10
1825-1849	36		2
Total	277	113	61

Fontes: Recolhimento do Paço do Conde, *Livro para as entradas, expulsões, e obitos das Recolhidas do Paço do Conde (1742-1844)*; *Entradas e saídas das Recolhidas (1845-1849)*.

Em Novembro de 1787, depois de obras de beneficiação, o edifício era composto por uma pequena capela com sacristia, comungatório, coro, ante-coro, 40 celas, 4 compartimentos onde funcionavam as cozinhas e um outro para a despensa. Por baixo, no piso térreo, existiam armazéns.

Com vários legados, mas fundamentalmente com a vultuosa dádiva de uma fidalga lisboeta na década de 1720²⁶, o Paço do Conde garantiu a sua independência económica: investiu em propriedade agrícola e passou a viver da renda. Até hoje, por incrível que pareça, pois o Paço do Conde existe ainda, atravessando incólume as desamortizações do século XIX e a 1ª República²⁷.

Entre 1725 e 1749, mais de metade das internadas permaneceu na instituição por períodos superiores a 20 anos e 32% por mais de 40. Será preciso salientar o que isso poderia significar no domínio sobre os ânimos e os corpos confinados? Perto de metade das que entraram em 1750-74 “só” já aí estiveram menos de 6 anos, embora 30% ultrapassem os 15 anos de detenção; no último quartel do século, 62% das recolhidas viveram no Paço do Conde durante 1 a 5 anos. A permanência média por quartéis passou, assim, de 25 anos para 13 e finalmente para oito.

Por mais paradoxal que pareça, o facto é que no Paço do Conde (como na generalidade dos recolhimentos de penitentes) a integração social se alcança com a exclusão. Enquanto seres nefastos de pernicioso exemplo, as mulheres recolhidas teriam de penar enclausuradas, afastadas de toda e qualquer possibilidade de perderem e se perderem. Eram fechadas para sofrer o castigo, arrepender-se e regenerar-se. O seu delito

²⁶ D. Filipa de Noronha, filha dos marqueses de Cascais e dama do Paço, que havia tido uma filha do rei D. João V e que o monarca mandara recolher no convento de Santa Clara de Lisboa quando dela se desinteressou em finais de 1709. Outro legatário do Recolhimento do Paço do Conde foi um padre dos arredores de Coimbra que em 1729 lhe legou em testamento alguns terrenos agrícolas.

²⁷ A propriedade rústica adquirida no século XVIII foi vendida na década de 1980 e, com o produto da venda, comprados prédios urbanos em Coimbra, cujas rendas são agora o suporte económico da instituição. Actualmente continua sob alçada episcopal. É destinado a senhoras pobres e “bem procedidas”. O alojamento é completamente grátis, mas mais nada se lhes proporciona.

fora a recusa da norma social, a sua pena será a re(ex)clusão. Mulheres marginalizadas, excluídas da estima social, são reintegradas e aceites porque se separam da sociedade que haviam afrontado. Saíam apenas quando autorizadas pelo bispo e se um superior, que podia ser um marido, um pai, um parente ou até um estranho idóneo, se responsabilizasse pela sua conduta. A tutela permanente era o seu destino.

Em 1753 o confessor elaborou os primeiros estatutos do Recolhimento do Paço do Conde, confirmados pelo bispo D. Miguel da Anunciação em 15 de Junho de 1754²⁸. A organização do dia destas mulheres estava rigorosamente estipulada, adoptando-se horários semelhantes aos das ordens monásticas: levantavam-se às 4h30m, 5h ou 5h30m, conforme a época do ano, e o dia iniciava-se com prolongadas orações no coro. Além das rezas, procediam obrigatoriamente três vezes por semana a auto-flagelação. As devoções da manhã terminavam, todos os dias, com a missa.

Às 14h30m ou 15h15m iniciavam-se as orações da tarde: terço recitado ou cantado, ladainhas, preces pelas almas dos confesores e irmãs defuntas, etc. À noite reunia-se a comunidade pela terceira vez, rezando no coro outras intermináveis orações, ouvindo uma leitura espiritual durante 15 minutos e finalizando com meia hora de oração individual, entoação da ladainha e uma estação pela vida, saúde e conservação do seu bispo. O silêncio era absoluto, com proibição de troca de palavras, das 12 às 13h e depois das 21h.

Todas as recolhidas tinham de usar sapatos pretos rasos e trajar o hábito regulamentar, com toucado e manto, feitos com tecidos grosseiros de cor parda e preta. O cabelo era cortado todos os meses, sendo as cabeças sujeitas à vistoria da regente.

Quatro obsessões dominavam os dirigentes do recolhimento que organizaram os seus primeiros estatutos. A violação da clausura, não tanto pelo contacto físico, praticamente impossível, mas sobretudo pela troca de informações entre o recolhimento e o exterior, era uma delas. Meticulosas regras impediam a entrada e saída de notícias e desabafos. O recolhimento era um mundo à parte e as recolhidas só podiam receber ou dar informações permitidas pela regra. Tudo era escrupulosamente filtrado. Às recolhidas atingira-as a morte social.

O cumprimento das minuciosas praxes estabelecidas era outra das grandes preocupações e por isso severamente castigados todos os actos de grosseria ou simples distração visível que pudesse comprometer o respeito na capela, o ideal de contenção ou a submissão total à regente. Esta, sempre que lhe parecesse justo, e à luz dos estatutos,

²⁸ Publicados em M. A. LOPES, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra*, cit., II, pp. 483-505.

repreendia as suas súbditas com o uso obrigatório do seguinte ritual: a repreendida ajoelhava e, permanecendo de joelhos e olhos baixos, ouvia em silêncio a repreensão. Depois de terminada, e só então, podia alegar humildemente as suas razões.

Terceira grande cautela: impedir a revelação do passado de cada uma, por razões que claramente se entendem. Donde vinham? Por ordem de quem? Porquê? Era estritamente proibido comentar a vida pretérita. Os dados de filiação e naturalidade registados no livro de entradas, que não era acessível às recolhidas, muito pouco deixavam transparecer. Pretendia-se que o passado de cada uma fosse completamente apagado. Por esse motivo, não sabemos, na maior parte dos casos, o que provocou o internamento destas mulheres²⁹.

Quarta obsessão: a homossexualidade “porque em comunidade, costuma haver umas certas amizades particulares, e umas comunicações, com sua especialidade, principalmente entre as irmãs novas”. Eram rigorosíssimas as penas para a mais pequena manifestação de ternura ou predilecção entre duas mulheres e cuidadosamente impedida a possibilidade de “irmãs novas” (com menos de 40 anos) poderem permanecer isoladas.

A leitura dos estatutos choca os sentimentos actuais tão sensíveis à dignidade da pessoa humana. Trata-se, de facto, de um autêntico e rigoroso código penal, de um severo instrumento de repressão que tinha por principal objectivo punir para redimir, usando como arma constantemente utilizada a humilhação, interiorizando nas recolhidas a culpa e o sentimento de nada valer. Ser publicamente afrontada permanecendo de pé ou de joelhos, com uma corda ao pescoço e com um pau, um osso ou uma mordaza na boca, pedir perdão de joelhos proclamando a sua falta, beijar os pés de todos os membros da comunidade, ser presa na cela ou no calabouço, podendo aí permanecer a pão e água (e nesse mesmo ano de 1753 foram compradas umas algemas) – eis as penas vulgarmente aplicadas. Nas reincidências, os castigos a aplicar eram deixados ao arbítrio do confessor. Poderiam estes incluir açoites públicos, à semelhança do que se passava nos conventos de freiras? Não é possível sabê-lo.

Reflecta-se que nesta época se trata muitas vezes de mulheres retiradas de meios sociais com hábitos muito permissivos, tanto no que diz respeito a comportamentos sexuais

²⁹ Ver, para a cidade espanhola de Cuenca, um estudo que explicita claramente os motivos do ingresso das mulheres na “Casa de Recogidas”: A. FERNÁNDEZ VALENCIA, “La Casa de Recogidas de Cuenca (1776-1845): desobediencia, delitos y penas de las mujeres entre la Ilustración y el Liberalismo”, in G. ESPIGADO TOCINO e M. J. PASCUA SÁNCHEZ (eds.), *Frasquita Larrea y Aherán. Europeas y Españolas entre la Ilustración y el Romanticismo (1750-1850)*, Cádiz, Universidad de Cádiz, 2003, pp. 297-323. Ver também M. A. VIDAL GAVIDIA, *La casa de arrepentidas de Valencia. Origen y trayectoria de una institución para mujeres*, Valencia, Generalitat Valenciana, 2001; E. VILLALBA PÉREZ, *Pecadoras o delinquentes? Delito y género en la Corte (1580-1630)*, Madrid, Calambur, 2004.

e a liberdade de movimentos, como a desenvoltura de palavras, gestos e modos. Pesadíssima mão de ferro as continha agora no Recolhimento. Era o preço a pagar, como claramente se afirma no parágrafo final dos Estatutos de 1753:

“E se [a observância desta lei] lhes parecer pesada, considerem, e advirtam, que sendo filhas de Deus pela Graça, se fizeram escravas do Demónio pela culpa, e que agora não têm Vossas Caridades outro remédio, para se salvarem, senão viver, e morrer crucificadas na cruz da penitência, porque depois de pecar ninguém se salva sem padecer”.

Para se compreenderem estas regras, há que integrá-las na espiritualidade barroca assente na mortificação física e psicológica. Mas se esta era a norma, resta saber se foi efectivamente cumprida. Não é fácil, muitas vezes, perceber quais eram efectivamente as práticas e a eficácia do domínio, embora algo se possa avaliar.

O desespero que uma tão radical alteração de vida provocava nestas mulheres transparece nos estatutos do Paço do Conde que, para tais manifestações de revolta, infligia um castigo. Nunca neste regimento se prevê a expulsão das mais rebeldes. A aplicação de castigos, tanto mais penosos quanto mais se reincidia, supunha sempre que mais tarde ou mais cedo a alma pecadora seria regenerada. Porém, nem sempre a teimosia dos dirigentes era superior à das recolhidas. Há alguns casos em que são elas a levar a melhor: Escreve a regente em 1752: “Esta Irmã se conservou mais de 14 anos sempre com violência, e no fim deles se foi para Lisboa na companhia de sua tia”³⁰. Uma outra conseguiu sair em 1757, por mais diligências que se fizessem para a dissuadir. De 1779 a 1791 são seis as que “não quiseram perseverar”. Muitas outras, entregues a familiares, sê-lo-iam, possivelmente, a instâncias suas.

Mulheres solteiras ou viúvas que põem em perigo a honra, ou mais provavelmente os interesses da família, eram depositadas contra sua vontade por ordem do chefe do agregado familiar. Mulheres casadas eram também recolhidas a mando do marido, que podia invocar ameaça da sua honra, medida de segurança durante a sua ausência, adultério consumado. O depósito podia ser aceite e até desejado pela mulher, ou, pelo contrário, envolver situações dramáticas de recolhimento compulsivo de uma irmã, uma filha, uma mãe, uma sogra ou uma esposa e de uma cruel e definitiva separação dos filhos e outros familiares. Os casos de recolhidas por ordem legal de depósito assim registados no livro de entradas e saídas do Recolhimento são apenas onze. Contudo, encontram-se arquivados no Paço do Conde

³⁰ Recolhimento do Paço do Conde (doravante: RPC), *Livro para as entradas, expulsões, e obitos das Recolhidas do Paço do Conde* (1742-1844), p. 63. Expulsão não significava necessariamente saída compulsiva e ultrajante, mas também licenciamento, como é o caso das saídas por matrimónio ou por entrega a familiares.

vários Avisos Régios, além de outra documentação³¹, que permitem identificar outras depositadas, o que leva a crer serem as ordens de depósito muito mais vulgares do que o livro das aceitações indica.

O primeiro caso data de Junho de 1757. Trata-se de uma senhora com título de *dona*, natural da praça africana de Mazagão e residente em Lisboa. No livro de matrículas é declarada “presa à ordem do marido”. Faleceu a desditosa senhora dezoito meses depois, vingando-se do esposo ao constituir o recolhimento por universal herdeiro da sua meação. Uma situação totalmente distinta ocorreu em Abril de 1769: Maria Valente da Silva entra com ordem de depósito a seu pedido para se eximir à vontade dos pais e “casar com um estudante no dia 12 de Maio na igreja de Santiago”. Casou-se efectivamente nesse dia.

O caso seguinte foi bem mais dramático: Sebastiana Maria de Oliveira e Neiva, solteira e natural da comarca de Vila Real, foi fechada no Paço do Conde em Setembro de 1791 por ordem de um Aviso Régio de 13.7.1791 emanado a requerimento de José de Gouveia Beltrão da vila de Ançã, nas proximidades de Coimbra. Determina-se no aviso que o recolhimento receba a mulher em causa, que será conduzida pelo juiz de fora do Sabugal, e lhe interdite toda e qualquer comunicação com o exterior. A depositada tinha na altura uma filha natural com um mês de idade que entrou com ela e, manifestamente, fora o motivo da reclusão da mãe. Chamava-se a menina D. Maria do Patrocínio Gouveia Beltrão, isto é, era filha ilegítima de um filho de José Beltrão, o requerente do depósito. Como a criança ostentava além do título de *dona*, os apelidos Gouveia Beltrão, tudo indica ter sido reconhecida pelo pai, o que terá gerado a reacção extrema do avô. O pai da criança nunca é mencionado. É possível que tivesse já falecido. Mãe e filha permaneceram no Recolhimento até 1811. Teve sorte Sebastiana Neiva, ao haver dado à luz uma filha. Se fosse um rapaz teria sido apartado da mãe. Nesse ano de 1811, já liberta da obediência ao marido, a viúva de José de Gouveia Beltrão e avó da menina, agora uma jovem de 20 anos, pede que a neta lhe seja entregue para viver em sua casa. O pedido é atendido e D. Maria do Patrocínio é confiada a um tio que a foi buscar. Provavelmente conseguiu mais tarde acomodações para a mãe porque esta, que durante mais de 20 anos permanecera enclausurada, fugiu em Junho de 1813, aproveitando uma autorização de saída para banhos.

Josefa Ferreira dos Santos, solteira e natural da vila de Pereira, foi mais feliz. Depositada por ordem da Intendência Geral da Polícia em 24.5.1802, sem que as razões ou

³¹ RPC, *Avisos, Determinações dos Prelados e Documentos importantes* [1740-1847]. *Documentos percisos e que forão mandados arranjar por mim para sua conservação...* Coimbra, 16 de Julho de 1848.

os requerentes sejam identificados, obteve 14 meses depois um contra-decreto que a libertou.

Por ordem régia do príncipe Regente de 6 de Agosto de 1803 dirigida ao bispo de Coimbra, foi depositada a 17 de Outubro D. Inês Gertrudes Delfina, mulher do capitão José Pessoa da Fonseca. Por esse *Aviso*, é notificado o corregedor da comarca de Coimbra para ir à vila do Louriçal a casa de Garcia José da Silva, pai de D. Inês, e de lá trazer sua filha, conduzindo-a com toda a decência ao Paço do Conde de Coimbra, o que tudo era mandado a pedido do seu marido. A senhora ficaria proibida de comunicar com o exterior, à excepção dos pais. Mais se ordenava ao corregedor que procedesse a uma sumária e exacta averiguação dos factos referidos pelo marido na petição do depósito e os comunicasse para serem presentes a Sua Alteza Real. Esta recolhida não foi inscrita no *Livro para as entradas*. Não há dela qualquer vestígio, excepto o Aviso que foi conservado e onde se anotou o dia do cumprimento da ordem. Ignoro o seu destino. Outro depósito não registado, o que por certo não acontecia por descuido, foi o de Maria Henriques casada com Francisco Marques. Restou uma ordem datada de 22.9.1804 do bispo D. Francisco de Lemos mandando a regente admiti-la por serem essas as reais ordens do príncipe Regente. Mais um destino perdido e que para sempre permaneceu secreto.

Situação peculiar é a de Maria Teresa da Fonseca, presa a pedido da filha e do genro. Obtiveram estes a ordem legal a 2 de Setembro de 1806. A senhora chegaria a Coimbra conduzida pelo corregedor de Lamego e sustentar-se-ia à custa dos alimentos a que sua filha se obrigava. Entrou no dia 15 de Dezembro de 1806. Não foi matriculada, mas há documentos referentes a Maria Teresa datados de alguns anos mais tarde: em 7.8.1811 o escrivão da câmara eclesiástica pergunta à regente se Maria Teresa da Fonseca tem recebido os alimentos a que se obrigaram a filha e genro. Responde a prelada que recebe 20.000 réis por trimestre. Em Julho de 1816 é a própria depositada que, dirigindo-se à autoridade episcopal, explica estar recolhida por decreto de Sua Alteza Real requerido pela filha e genro, o capitão-mor do Peso da Régua. Diz estar doente e precisar de sair “a remédios”, para o que já obteve licença da filha e do genro. A petição é acompanhada do parecer da regente que assegura ser verdade, que já tem o dinheiro para a jornada e que é pessoa de confiança “por que quando foi da invasão se tornou a recolher voluntariamente”. Obteve despacho favorável a 22 de Julho. O documento com a petição e parecer foi utilizado novamente em Julho de 1817 e em Agosto de 1819.

De índole diferente era D. Maria do Pilar, solteira e depositada por ordem do pai em 20.7.1810. Fugiu no dia 1 de Outubro desse ano, aproveitando a invasão e saque da cidade

pelas tropas napoleónicas. Do mesmo jaez seria Joaquina do Amparo, solteira e donzela, que entrou no Paço do Conde a 6 de Maio de 1812. Saiu logo no dia 12 do mês imediato. Nada mais se esclarece no *Livro para as entradas*, mas existe nos *Documentos percisos* um requerimento da mãe afirmando que, a pedido dela, a filha entrara para o recolhimento onde estava há cerca de dois meses, mas como “é de génio áspero e não se abranda aos preceitos da madre regente” pretende tirá-la. O deferimento data de 12.6.1812, dia da saída de Joaquina do Amparo.

Os casos de Ana Joaquina, de Maria da Conceição e de D. Francisca Cândida são excelentes retratos de uma época. O *Livro para as entradas* permanece uma fonte anódina que nada deixa transparecer, além dos factos objectivos de datas, filiação, naturalidade e pouco mais. Mas nos requerimentos surgem afrontas, gritos, revoltas ou interesses egoístas que do passado nos interpelam e perturbam.

Ana Joaquina Rosa, solteira, ingressou no Paço do Conde a 10 de Junho de 1814 e de lá saiu a 25 de Setembro do mesmo ano para se casar com um médico. Esta recolhida nada tem, pois, que a torne especial, mas eis que nos *Documentos percisos* se encontra o requerimento da sua entrada:

“Diz António Luís Rosa, bacharel formado nos Sagrados Cânones, natural da Quinta da Estrada, freguesia de Santo André de Poiães, deste Bispado, que sendo uma pessoa de qualidade da sua freguesia, e como tal por todos estimado, e toda a sua família, tendo uma mana religiosa no convento de Santa Ana desta cidade, estimada no mesmo por todas as religiosas pelo seu excelente comportamento e tendo mesmo casado outra mana, já falecida, com um irmão de um desembargador da Relação do Porto (...); acontece ter mais outra mana, por nome Ana, a mais nova de todos, que depois da última invasão dos franceses se principiou a entregar aos mais nefandos e escandalosos excessos, esquecendo-se de todo da sua qualidade e sexo, não atendendo nem olhando ao comportamento de suas manas e ao modo como foram e são estimadas; (...) chegando os seus escandalosos excessos a ponto tão elevado, que para ver se os podia encobrir, já lhe foi necessário fugir por algum tempo de sua casa, deixando sua mãe muito velha, mas então ainda viva, só, e o suplicante. Não lhe servindo ainda mesmo de emenda este escandaloso, nefando e público facto, vai ainda continuando com os seus excessos, já embriagando-se, indo mesmo às tabernas públicas, já procurando concursos, não de pessoas de qualidade, mas sim de ordinário de mulheres mundanas, indo continuamente a suas casas, chegando mesmo a tanto o seu escandaloso excesso, que mesmo tem de sua casa saído de noite e ir procurar aquelas casas, donde tem tido princípio a sua total ruína, e perdição! Excessos tão escandalosos (...) têm chegado a um ponto tão elevado, que já por meios brandos e suaves e bons conselhos, se não podem remediar, pois que a tudo fecha os ouvidos, só sim poderia ter algum remédio, se o suplicante como chefe de sua casa, e família lhe applicasse uma forte, veemente e con...[?] novena³², porém esta, alem de não ser própria de pessoas de carácter e de qualidade, applicá-la parece desnecessária, havendo um remédio tão excelente e mesmo de honra, debaixo da protecção de V^a Ex.^a, qual é o fazê-la o suplicante recolher ao Recolhimento do Paço do Conde, desta cidade, concedendo para semelhante fim V^a Ex.^a

³² Trata-se de uma *novena de açoites*, “açoites em certos números, dados em cada dia, até encher o tempo de nove dias” (A. M. SILVA, *Diccionario da Lingua Portugueza...*, II, Lisboa, Typ. Lacerdina, 1813, p. 349).

permissão. Não duvidando o suplicante aprontar tudo, o que lhe for necessário para a sua diária subsistência”.

Regista-se no *Livro para as entradas* o ingresso de Maria da Conceição de Jesus no dia 10 de Novembro de 1821. Era solteira, natural de Condeixa-a-Nova, vila próxima de Coimbra, e filha de António de Oliveira e Rosa de Jesus. Nada mais foi escrito. Mas os requerimentos conservados permitem ir mais longe e tecer uma história com todos os ingredientes de um romance camiliano. Na realidade, a rapariga foi depositada por ordem do pai que pede a entrada da filha, explicando que ela “devendo prestar-lhe todos os officios de uma boa filha principalmente os de obediência”, está disposta a casar-se com um neto do cortador de açougue, o que não pode consentir, por ser esse avô “uma das pessoas mais aviltadas e que pelo sentido comum dos povos é olhado em desprezo ao dito officio de cortador e da mesma forma seus parentes; e porque de mais a mais é muito pobre e a filha do suplicante é de boa linhagem e tem de seu, pois já é herdada da parte da mãe, e nos matrimónios se atende, pelas leis que os regulam, aos teres e igualdade de pessoas”. António de Oliveira pede, pois, que ela seja admitida no recolhimento “para ali mais bem aconselhada nos seus deveres se despersuada de semelhante pretensão”, obedecendo à “honesto vontade de seu pai”.

O bispo dá o seu aval a 7 de Novembro de 1821. Mas ninguém contava com as voltas do destino. É que o neto do talhante morre e a rapariga obstina-se num amor romântico. Em Abril de 1822, depois de várias vezes ter tentado levá-la consigo, o pai recorre ao bispo para que lha faça entregar porque “cessaram os justos motivos” que o moveram. No dizer do confessor, em resposta à informação pedida pelo paço episcopal, Maria da Conceição encontra-se gravemente doente, mas se estivesse de saúde não sairia, porque sendo “repetidamente admoestada para voltar à companhia de seu pai, a este mesmo e outras muitas pessoas respondeu sempre que tinha sido introduzida no recolhimento violentamente por eleição de estado; e julgando mancha no seu crédito por este procedimento, protestou desde logo acabar aí seus dias”. Percebe-se que tanto o confessor, que expõe o caso, como a regente do recolhimento, que também assina o testemunho, apoiam a resolução da rapariga. E só isso explica que não tenha sido retirada à força.

Em Julho do mesmo ano, o pai, encolerizado, replica que se ela não quer sair ele se desobriga. A filha responde por intermédio do confessor reafirmando a vontade de ficar “única felicidade a que aspira” e acusando o pai de a privar dos alimentos e remédios, tendo ele negócio e bens de raiz. A 18 de Novembro, de novo a instâncias do pai, é dado o

despacho episcopal de entrega. Mas ela não saiu. Tendo como aliados o confessor e a regente, suplicou ao bispo a sua permanência, o que obteve.

O último caso que vou referir é o de D. Francisca Cândida Nogueira Galvão, esposa de Joaquim Maria Torres, conhecido farmacêutico de Coimbra. A entrada de D. Francisca nunca foi registada no livro competente. Todo o seu processo tem de ser reconstituído através de vária documentação dispersa. Uma ordem do bispo D. Joaquim de Nazaré de 22.7.1826 determina que, em cumprimento do aviso do Governo de 9 de Maio, o escrivão do seu auditório vá imediatamente ao lugar onde reside D. Francisca e a intime a vir de imediato para a companhia do seu marido ou para o Paço do Conde. O escrivão é autorizado a fazer-se acompanhar de oficiais do “nosso juízo” e até a requisitar da parte do bispo auxílio às justiças seculares.

Em Outubro desse ano chega à sede do bispado uma petição da mãe e irmãos de D. Francisca. Dizem ter sido impedidos de falar com a filha e irmã por ordem expressa de Joaquim Maria Torres. Alegam ser tal proibição ilegal, não só porque a portaria que ordenou o depósito não os impede de lhe falar, mas especialmente porque ela quer a separação legal. Pedidos informes à regente, esta confirma a proibição a mando do marido e sustenta que no recolhimento sempre se cumpriram as ordens dos requerentes dos depósitos. No dia seguinte um despacho da autoridade eclesiástica concede licença para a visita da mãe e irmãos. Dois meses depois, em Dezembro de 1826, é a própria depositada que expõe a situação em carta dirigida ao vigário geral da diocese, que substituíra o bispo ausente. Conta a recolhida que se casou em 1824, que o casal nunca se deu bem, e que estando ela em companhia da mãe na freguesia da Carapinheira, foi reclusa no Paço do Conde.

“Proibiu-se falar a suplicante sem licença do suplicado, como o que se pratica com criminosos se devesse praticar com uma inocente e que não está culpada em parte alguma. Vossa Senhoria muito judiciosamente suspendeu esta espécie de tormento, permitindo que a suplicante falasse a sua mãe, irmãos e procurador. Esta ordem porém é iludida enquanto a suplicante não puder falar àquelas mesmas pessoas por V. S. determinadas senão com duas escutas! Em consequência, sem liberdade e sabendo o suplicado de tudo, como [ele próprio] diz! Repete a suplicante que não tem culpa em juízo algum, nem o suplicado se atreve a imputar-lhe: portanto pede a V. S^a ordem que a suplicante fale a sua mãe, irmãos e procurador sem escuta, porque o que se pratica com criminosos não tem lugar com uma inocente vítima do mero capricho”.

O requerimento é deferido, não indo contra as reais ordens, mas em Junho de 1827 o marido escreve ao bispo, entretanto regressado, explicando que mandou recolher a mulher porque lhe fugiu “desinquieta pela mãe e irmãos [...] em razão de ele pedir o que lhe deviam e a sua legítima de que estão de posse sem a quererem dar” e que “aquela família”

vai ao recolhimento “sustentar a discórdia”. Requer, pois que o prelado “se digne mandar que a família, autora de uma separação tão ofensiva aos bons costumes, à Igreja e ao Estado mais não fale à suplicada”. O despacho a este requerimento, redigido pelo bispo, só parcialmente lhe faz a vontade, pois manda que “só fale aos parentes na presença da madre regente ou mestras do colégio”. Um ano depois, a 10 de Junho de 1828, D. Francisca permanecia reclusa. E nada mais ficou documentado sobre esta mulher.

Vários outros casos semelhantes poderiam ser expostos. João Lourenço Roque revelou três deles verdadeiramente impressionantes, utilizando documentação dos processos legais depositados na Torre do Tombo. Para aí remeto³³.

Se as mulheres recolhidas por ordem de depósito careciam de autorização legal para que o bispo concedesse a licença de libertação, já as outras dependiam apenas da vontade episcopal. Em 1816, perante a revolta de seis recolhidas que pretendiam a todo o custo abandonar o recolhimento, postando-se à porta e tentando forçar a fuga, a autoridade eclesiástica hesita na atitude a tomar: perdoa, manda-as reter, expulsa-as e volta a perdoar a duas delas. São as primeiras expulsões de que se tem notícia. Poucos anos depois, em 1821, às mulheres mais inconformadas, e não retidas legalmente, é autorizada a saída, colocando acima da conversão individual a boa ordem da casa. Informa a regente em 14.11.1821, no seguimento da petição de uma recolhida: “A suplicante há quinze anos que se conserva neste recolhimento com pouca satisfação, não reconhecendo os benefícios que tem recebido e dando sempre a conhecer afeição ao século. Nestas circunstâncias, parece-me justo não se lhe fazer violência a fim de se manter a paz e boa ordem”. Valeu a esta mulher, após 15 anos de violenta clausura, uma nova concepção do recolhimento e das recolhidas que transparece nas palavras da regente e a que o bispo, D. Francisco de Lemos, foi sensível. Outros pedidos de saída definitiva são atendidos. Por certo não seriam estranhos à nova atitude os ventos de “liberdade” que sopravam na nação.

Um recolhimento de “honradas”

Chegados aqui, passemos a examinar um “livro de segredo” do Recolhimento das Órfãs da Misericórdia de Coimbra³⁴. Nele foram exaradas vinte devassas realizadas entre

³³ J. L. ROQUE, “Dramas individuais e familiares na biografia de algumas mulheres recatadas no recolhimento do Paço do Conde em Coimbra”, *Biblos*, nº 63, 1987, pp. 223-252.

³⁴ O texto que se segue tem por base o meu artigo: “Repressão de comportamentos femininos numa comunidade de mulheres – uma luta perdida no Recolhimento da Misericórdia de Coimbra (1702-1743)”, *Revista Portuguesa de História*, nº 37, 2005, pp. 189-229.

1702 e 1743, interrogatórios individuais a todas as recolhidas conduzidos pelo provedor da Misericórdia e que se prolongavam por vários dias.

É evidente que teremos de levar em conta que os relatos são mediatizados: desde logo pela vontade das mulheres inquiridas, que só revelam o que querem e como querem, podendo deturpar os acontecimentos consciente ou inconscientemente; depois, pela existência de um segundo filtro, os homens que recolhem os depoimentos, e que os podem condicionar ou pura e simplesmente omitir por não considerarem relevante o que era denunciado – o que faz com que se registem, afinal, apenas os desvios à norma acatada pelos homens, embora, por certo, norma das mulheres, no plano ideal, não fosse muito distinta; finalmente, ao passar-se do registo oral para o escrito, o escrivão afeiçoa o texto, o que pode conduzir à distorção dos factos relatados.

Reflecta-se, também, no porquê das devassas, percebendo que os homens que no exterior comandam os destinos destas mulheres não se contentam em fechá-las e excluí-las do mundo. Decretam-lhes um quotidiano sombrio, de gestos e palavras contidos, pontuado pelo trabalho, o silêncio e a oração. Por isso há que controlar o que se passa lá dentro, vigiar a aplicação das normas, reprimir e castigar os desvios. São encerradas no recolhimento, mas nem por isso se tornam invisíveis ao olhar dos dirigentes. Como tão insistentemente salientou Michel Foucault, o controlo exerce-se mesmo na ausência de quem domina³⁵. As devassas da Misericórdia de Coimbra obedecem a esse objectivo. Mas como impedi-las de cantar, bailar, jogar, usar brincos e fitas, acenar das janelas, escrever e namorar? Ano após ano as mulheres, jovens na maioria, plenas de vitalidade, violam as regras. A natureza irrompe sempre. Confundida com perversidade – que assusta e atrai –, a intimidade das recolhidas é invadida pelos visitantes em interrogatórios individuais, secretos e impertinentes e as denúncias registadas no *Livro das Visitas do Recolhimento*³⁶.

O Recolhimento da Misericórdia de Coimbra abriu em 1701 com uma regente, uma porteira, duas criadas de dentro, uma de fora e apenas duas órfãs. Três meses depois foram admitidas mais quatro órfãs. Segundo as normas instituídas, as órfãs (de pai ou de pai e mãe) seriam obrigatoriamente pobres, com idades compreendidas entre 14 e 20 anos e permaneceriam no recolhimento durante quatro anos, findos os quais, saíam para dar lugar a outra. A instituição tinha como principal objectivo a clausura e preparação de

³⁵ Nomeadamente em *Surveiller et punir...*, cit.

³⁶ AMC, sem cota. Embora se intitule *Livro das Visitas do Recolhimento*, é na realidade um livro de devassas gerais porque nele se transcrevem as informações colhidas nos interrogatórios feitos a todas as recolhidas e nunca os resultados de uma inspecção à casa, que tudo indica não ser realizada.

raparigas para o casamento, recolhendo-as em idade perigosa, impedindo-as de se perderem no pecado (destino considerado provável das mulheres moças desamparadas de pai e de fortuna), prepará-las para boas mães de família com a aprendizagem de tarefas domésticas e uma rudimentar instrução moral e religiosa e procurar-lhes marido conveniente oferecendo-lhes um dote importante. Se as órfãs casassem durante o tempo de permanência no recolhimento, o que só poderiam fazer com licença da Mesa, a Santa Casa entregava-lhes o dote de 80.000 réis. Se não conseguissem casar no prazo estabelecido tinham de sair, mas levavam consigo a carta de dote com validade por um ano, findo o qual, não casando, ficava devoluto. O noivo era inquirido e sujeito à aprovação da Misericórdia e o casamento realizava-se na igreja da Santa Casa, saindo a órfã do recolhimento já casada para ser entregue ao seu marido. Era este que depois vinha receber o dote.

Nenhuma das recolhidas (órfãs e porcionistas) podia falar com pessoa alguma, excepto pai, mãe, filhos e irmãos e sempre com autorização da regente. Nenhum membro da Misericórdia poderia entrar no recolhimento, salvo com causa urgente, licença da Mesa e obrigatoriamente acompanhado por um confrade e pelo escrivão. Era também necessária a autorização dos mesários para a entrada de médico, cirurgião ou barbeiro. Todos os meses seriam chamados os confessores. Até 1715 era a regente que distribuía por todas os alimentos necessários, mas porque o sistema gerava conflitos, queixando-se as órfãs de parcialidade e injustiça na distribuição dos víveres, a Mesa da Misericórdia, por termo de 1.7.1715, decidiu atribuir a cada uma das órfãs e oficiais um ordenado, ficando assim instituídas as seguintes mesadas: 4.000 réis à regente, 3.000 à porteira e 2.000 a cada órfã³⁷. À regente competia o governo económico e administrativo do recolhimento e exigia-se-lhe não só capacidade para dirigir a casa, mas também para vigiar e educar as recolhidas, como compete a uma boa mãe. À porteira recomendava-se toda a prudência pois, como se escreve em 1774, “na Guarda da família dele [recolhimento] consiste a honra decorosa da sua existência”³⁸. Em 1728 foi criado o lugar de mestra, a quem se encarregou a educação das órfãs³⁹, mas como o *Livro das Visitas* apresenta um hiato entre Dezembro de 1727 e Junho de 1740, essa categoria só surge nas inquirições deste último ano. Eram estas, em síntese, as normas que presidiam ao funcionamento da instituição.

³⁷ AMC, *Acordãos 4º*, fl. 95-95vº. As mesadas estabelecidas em 1715 mantiveram-se inalteráveis até 1800.

³⁸ AMC, *Acordãos 5º*, fl. 24.

³⁹ AMC, *Acordãos 4º*, fl. 142vº.

Regente, porteira e, mais tarde a mestra, constituíam a “oficialidade” ou “preladas” do recolhimento. As criadas eram duas até 1727, ano em que passou a haver três de dentro e uma de fora. As órfãs oscilaram entre o mínimo de três em 1705 e 1713 e o máximo de 11 em 1743 e 10 em 1718 e 1727. Quanto às porcionistas, que surgem em 1709 (apenas duas), constituirão em vários anos a categoria mais populosa do recolhimento, com o máximo de 14 em 1715, sendo então as órfãs apenas cinco. Embora só cerca de um terço das interrogadas declare a idade, os registos apontam para uma média de 28 anos, idade que, naturalmente, difere segundo a categoria. Assim, as regentes têm em média 55 anos, as porteiras 48, a mestra 42, as criadas 38, as porcionistas 25 e as órfãs 20. As porcionistas, que não estavam sujeitas a constrangimentos etários, apresentam a maior variação, indo dos 13 aos 60 anos. No conjunto, 51% das recolhidas situavam-se entre os 18 e os 27 anos. População jovem, portanto.

É possível caracterizá-las quanto à estima social de que gozavam e quanto à sua literacia. Eram pobres, em princípio, mas tal não significa que não fossem respeitadas enquanto membros de famílias socialmente categorizadas. O tratamento de *dona*, marca de distinção social, não deixa margem para dúvidas. Ora, 30% das recolhidas eram assim tratadas. Estamos, pois, em boa parte, face a uma pobreza envergonhada muito selecta, não a pobreza envergonhada ou meritória fornecida pelo mundo do artesanato honrado, mas sim perante gente “principal”. Quase metade das inquiridas sabe assinar – o que é invulgar num universo feminino –, salientando-se as preladas (59%) e as porcionistas (56%). A maioria das órfãs (69%) não o sabe fazer nem, evidentemente, as criadas, embora um tanto surpreendentemente uma destas assine o seu nome. O facto de pertencerem a famílias respeitadas, o que lhes confere o tratamento de “dona”, não significa que a instrução literária tenha sido mais cuidada. Entre estas, sabem assinar 42% e no universo das restantes, incluindo as criadas, sabem-no 45%. De notar, também, que várias recolhidas aprendem a assinar durante a estada no recolhimento e que na década de 1740 a iliteracia é superior à dos anos vinte, respectivamente de 60 e 50%.

Começando pela abordagem mais simples das declarações prestadas pelas recolhidas – a contagem de denunciadores por épocas –, deparamo-nos com resultados que apontam para um quotidiano tenso, revelador de muitas e profundas frustrações. Os anos Vinte e Quarenta, com níveis muito elevados de acusações, são os períodos de maior crispação. Em 1740 e 1743, 90% dos depoimentos são acusadores e entre 1721 e 1727 atingem os 92%. Em contrapartida, durante os primeiros anos do recolhimento, o ambiente foi pacífico, com dois terços das recolhidas a manifestar ausência de quaisquer queixas. O que

não revela que as normas importadas pela Mesa da Misericórdia fossem cumpridas. Se as mulheres se mantivessem unidas, recusando-se a pactuar com os dirigentes e a exercer a auto-repressão, era fácil ocultar os desvios aos inquiridores.

Quadro 2 – Depoimentos acusatórios e não acusatórios por épocas

Épocas	Depoimentos acusatórios	Depoimentos não acusatórios	Total de depoimentos
1702-09	15	31	46
1710-18	117	43	160
1721-27	55	5	60
1740-43	45	5	50
Total	232	84	316

Quadro 3 – Depoimentos acusatórios e não acusatórios por categorias

Categorias	Depoimentos acusatórios	Depoimentos não acusatórios	Total de depoimentos
Regente	16	4	20
Porteiras	16	6	22
Mestra	2		2
Órfãs	86	44	130
Porcionistas	93	28	121
Criadas	19	2	21
Total	232	84	316

Deixando de lado a mestra, presente apenas em duas devassas (de 1740 e 1743), as mais deladoras são as criadas, denunciando as recolhidas em 90% dos seus depoimentos. A vigilância exerce-se aqui de baixo para cima, num momento único e não desperdiçado de inversão das relações de poder. A situação da regente é ingrata quando se inquire sobre o quotidiano da casa. Se não denuncia, será suspeita de autoria, conivência ou encobrimento das irregularidades que as inquiridas ouvidas depois dela irão revelar; se acusa em demasia, demonstra incompetência. Apesar deste risco, a partir de 1710, opta por denunciar sempre alguma coisa. Vêm a seguir as porcionistas, denunciando em 77% dos casos. As órfãs, talvez pela sua juventude e porque permanecem menos tempo no recolhimento, são as mais indulgentes ou menos insatisfeitas. Mas isso só acontece nos primeiros anos em análise, pois a partir de 1721 serão muito mais críticas do que as porcionistas e na década de 1740 ainda mais do que as criadas. Se procurarmos a sanha persecutória por nível social, verificamos que as *donas* são mais indulgentes (31%) do que as outras (25%).

Quadro 4 – Percentagem de denunciantes por época e por categoria

Épocas	Órfãs	Porcionistas	Porteira	Regente	Criadas	Mestra	Total
1702-09	28,1	50,0	50,0	33,3			32,6
1710-18	62,3	75,3	72,7	100,0	90,0		73,1
1721-27	100,0	78,3	100,0	100,0	100,0		91,7
1740-43	94,7	84,2	100,0	100,0	83,3	100,0	90,0
Total	66,2	76,9	72,7	80,0	90,5	100,0	73,4

Regente e criadas foram alvo de acusações de 37% dos depoimentos acusatórios (excluindo os delas próprias). A porteira, visada em 39% é um pouco mais denunciada. O grosso das queixas refere-se, naturalmente, pelo seu peso numérico, às órfãs, com 64% das recolhidas queixosas a visarem-nas, e, principalmente, às porcionistas, com 75%. Nos anos Quarenta as relações com a regente estão muito degradadas, época em que crescem as queixas das órfãs e melhora o relacionamento geral com a porteira. Com esta, a crispação foi muito grande na década de 1720, como se pode perceber pela análise dos quadros seguintes.

Quadro 5 – Recolhidas denunciadas por épocas - % de depoimentos acusatórios

Épocas	Regente	Porteira	Mestra	Criadas	Órfãs	Porcionistas
1702-09	38,5	0		40	6,7	46,7
1710-18	13,9	24,8		9,4	80,3	94
1721-27	59,6	80,8		50,9	69,1	69,1
1740-43	67,4	34,9	43	91,1	31,	42,2

Quadro 6 – Denunciantes e denunciadas - % de depoimentos acusatórios

Denunciantes	Regente	Porteira	Mestra	Criadas	Órfãs	Porcionistas
Criadas	26,3	42,1	80	26,3	63,2	63,4
Mestra	100	50		100		
Órfãs	44,2	40,7	94,4	46,5	59,3	79,1
Porcionistas	30,1	36,6	31,3	31,2	66,7	75,3
Porteira	43,8		100	50	50	62,5
Regente		37,5	100	12,5	87,5	87,5

Presente apenas em 1740 e 1743 – e à excepção das porcionistas que não tinham obrigatoriamente de se relacionar com ela –, a mestra foi um elemento que concitou o desagrado geral. Por sua vez, ela própria acusa mais do que as outras educadoras, revelando-se com esta mulher uma incompatibilidade quase total. Os motivos decorrem da sua incompetência e não se prendem com conflitos de poder entre as dirigentes. A insatisfação relativamente às criadas é também grande, muito especialmente na década de 1740. Só entre 1710 e 1718 agradaram às recolhidas. Ressalta o melhor relacionamento das criadas com a regente, cumplicidade que não existe com a porteira, com quem mantêm relações tensas inteiramente correspondidas. Entre a regente e a porteira houve graves conflitos na década de Vinte que provocaram o nascimento de facções na população do

recolhimento e o avolumar das queixas contra as preladas e, sobretudo, contra a porteira. As acusações feitas às órfãs vêm da regente. A porteira é a que menos tem a dizer delas. E o mesmo se passa relativamente às porcionistas, embora o comportamento destas colida um pouco mais com os deveres da guardiã da porta.

Vejam-se agora as razões de queixa e os desvios apontados. A principal acusação feita à regente é a de frouxidão, permitindo violações do regulamento – pusilanimidade em geral, ou concretamente por tolerar visitas proibidas, inimizades (que por vezes degeneram em bulhas) e o uso de roupas e/ou adereços vedados pelo regimento. Mas o que menos se lhe perdoa é o facto de consentir incumprimentos ou atrevimentos às criadas. Em 1740 e 1743 as acusações tornam-se mais graves, sendo denunciada por manter amizade escandalosa com uma das criadas. Em média, cada delatora da regente (80 no total), aponta à prelada duas irregularidades.

Mais contestada é a porteira. Acusam-na 84 recolhidas, com três “delitos” em média e mais graves do que os da regente. Não lhe perdoam o incumprimento dos deveres do seu ofício, nomeadamente faltar às orações, permitir visitas proibidas e correspondência com homens. A segunda grande censura é a de parcialidade no tratamento das recolhidas ou mesmo o fomento de inimizades. Que é áspera, podendo atingir a grosseria, e inimiga de várias, incluindo a regente, são outras acusações graves de que é alvo. Só duas vezes é apontada por frouxidão e uma por se cartear com um homem.

A mestra era, claramente, incompetente. Pouco ou nada ensina porque não sabe mais do que as outras, dizem-no 28 em 30 testemunhas. Além disso, fomenta inimizades “por falar e aumentar”, não sabe ler nem escrever, tem maus modos e “falta de juízo”, o que, para algumas, explica o seu comportamento impróprio.

As criadas são duramente criticadas, sobretudo pela falta de respeito para com as órfãs e porcionistas ou mesmo preladas, incumprimento de obrigações, grosseria e agressividade. Além disso, mas em menor grau, há quem não lhes perdoe adornarem-se de forma proibida, comunicarem com o exterior, chegando a revelar os “podres” do recolhimento, servirem de correio secreto levando e trazendo cartas, e ainda, relativamente a uma delas nos anos Quarenta, como já disse, de manter amizade ilícita com a regente. Em média, cada denunciante aponta às criadas 2,3 infracções.

A acusação mais frequente feita às órfãs é a de comportamento impróprio na igreja ou no recolhimento em geral. As inimizades mantidas e fomentadas – e que com alguma frequência desembocavam em injúrias e pelejas – são o segundo motivo de censuras. Vem logo a seguir, com 53 denúncias (18% do total de acusações feitas às órfãs), a prática ou

suspeita de homossexualidade com as designações de “amizade escandalosa” ou “amizade ilícita”. Estas expressões talvez nem sempre significassem que se acreditava em homossexualidade praticada, mas que tais preferências eram passíveis de a provocar. É o que parece decorrer do texto redigido pelos dirigentes da Misericórdia em 1740, pelo qual se manda refrear a amizade da regente por uma criada, embora “nela como nas mais preladadas se não possa presumir o perigo que se considera nas súbditas terem amizades particulares”⁴⁰. Por um lado, os mesários partilham de uma “denegação” geral, pois a homossexualidade feminina era desvalorizada (não sendo considerada pecado nefando por não haver derramamento de semente, deixou de ser objecto de inquirição por parte do Santo Ofício a partir de 1646⁴¹); mas, por outro lado, a legislação civil em vigor continuava a referir-se à sodomia feminina, crime passível de pena de morte pelo fogo⁴². Convinha, portanto, aos dirigentes da Misericórdia, não crer ou fingir não crer no pecado nefando feminino, expressão nunca utilizada, assim como o não é a palavra sodomia.

Em quarto lugar, as órfãs são denunciadas pelas tentativas de contacto com o exterior através de várias modalidades: visitas não autorizadas, sinais feitos à janela, correspondência secreta. São ainda representativas as acusações de falta de respeito para com as preladadas, o uso de vestuário ou adereços proibidos pelo regimento e a rudeza de modos. Em média, registam-se duas denúncias de órfãs por denunciante.

Quanto às porcionistas, não há dúvida que asfixiavam neste espaço claustal. É bem sintomático que o seu principal delito seja a comunicação com o exterior, vindo logo depois as inimizades que mantinham e/ou fomentavam. Na mesma proporção deste último, são acusadas de comportamentos impróprios, e, um pouco menos, de desrespeito às preladadas e “grosseria” ou “aspereza”. Com menos de 10% surgem as amizades, o uso de trajas e enfeites e, com pouca expressão, a falta às orações ou outras obrigações concretas. Em média, registaram-se 2,7 acusações por acusadora.

Assim apresentados os diferentes desvios de comportamento, pretendeu-se chegar à sistematização e compreensão geral do ambiente vivido no Recolhimento da Misericórdia. Exponho de seguida alguns casos concretos que nos trazem o colorido, o pulsar do quotidiano.

⁴⁰ AMC, *Livro das Visitas do Recolhimento*, fl. 175.

⁴¹ P.D. BRAGA, *A Inquirição nos Açores*, Ponta Delgada, Instituto Cultural, 1997, p. 473.

⁴² P.D. BRAGA, “Dois casos de homossexualidade feminina no Portugal quinhentista”, *Vértice*, 2ª série, n.º 72, 1996, pp. 87-90.

Em 1718, D. Ana, jovem de 19 anos, troca cartas e presentes com Manuel Ferreira, rapaz de Coimbra que se diz ir para frade e que, sob o pretexto de visitar a irmã recolhida, frequenta a portaria da casa. D. Ana e a sua amiga Francisca Josefa, de 22 anos, têm por costume jogar às cartas no coro da igreja durante o tempo das orações, subvertendo completamente um espaço e horário destinados a penitência. Com espírito prático e inventivo, acalmam a consciência substituindo o jogo a dinheiro ou a feijões pelo jogo a *Avé-Marias* para as almas. Cansadas do jogo, e se as rezas prosseguem, não se inibem de dormir um pouco ou conversar.

Francisca Josefa tomou-se de amores por Teresa Caetana. A “amizade ilícita” escandaliza as colegas, mas vem de longe. Em 1714 já haviam sido denunciadas, mas, nessa altura, Francisca Josefa oscilava entre Teresa Caetana e Joana Teresa, a quem preferia. Decidiram os visitantes, em 18 de Junho desse ano, que Francisca Josefa e Joana Teresa fossem admoestadas pelo provedor da Misericórdia e castigadas pela regente. Pouco depois Joana saiu para se casar e Francisca Josefa reata a “amizade” com Teresa Caetana. No ano seguinte, 1715, apareceu no recolhimento um pasquim denunciador da situação, o qual, lido em voz alta por D. Teresa, valeu à leitora atrevida “descomposições e arranhadelas”. Por resolução de 4 de Dezembro, os visitantes decidem punir D. Teresa com prisão rigorosa porque se provara que mantinha correspondência com um vizinho acenando da janela e rótula e que “intentara ler um pasquim feito à órfã Teresa Caetana e se presume que a mesma D. Teresa foi autora dele e que na sua presença o lera, dando motivo a descomposições de palavras que passaram a violências de mãos”⁴³. Quanto a Francisca Josefa e Teresa Caetana, posto que “contraíram amizade particular”, mas como “se conjectura por muitas testemunhas ser pretérita e se comprova pelo juramento da madre regente depondo que essa amizade estava quieta pela sua vigilância e castigo”⁴⁴, mandam que fiquem sob observação. Mas Francisca Josefa não toma emenda. Em Dezembro de 1716 encontra-se entre as seis recolhidas que escandalizam pelas suas ilícitas amizades. Em 1718, como se viu, suspeita-se, mais uma vez, das relações que mantém com Teresa Caetana.

Eis todo um ambiente de desvio e subversão! Eis como o estereótipo da mulher recolhida, submissa, quieta e piedosa se estilhaça! Em seu lugar aparece a rebeldia, a sensualidade, mas também a auto-repressão e a violência sob múltiplas formas e graus,

⁴³ AMC, Livro das Visitas do Recolhimento, fl. 73vº.

⁴⁴ *Idem, ibidem*, fl. 74.

violência sobre as mulheres, violência entre mulheres⁴⁵. O quotidiano do recolhimento é violento, conflituoso. A fonte regista intrigas, difamações, constituição de facções inimigas, lutas pelo poder, violência verbal e física: há gritarias, “palavradas”, insultos, bofetadas, arranhões, porte de navalha e ameaça de a usar. É evidente a frustração que desemboca em agressividade e em compensações diversas. As jovens e adultas moradoras no recolhimento lá envelhecem, aborrecem-se, murmuram, amam-se e agridem-se num espaço demasiado restrito para conter os ânimos e os corpos confinados. Ano após ano as mulheres, jovens na maioria, plenas de vitalidade, violam as regras.

É fácil agora perceber quão divergentes eram os arquétipos femininos (que enformam os regulamentos) e as atitudes espontâneas e sentimentos destas mulheres, que o historiador, muito mais penosamente, vai captando.

Em suma: os dirigentes da Misericórdia não conseguiram que as mulheres recolhidas interiorizassem as suas normas, revelando-se incapazes de as controlar, de as corrigir, de as obrigar a prezar e a viver segundo o modelo da mulher perfeita, Isto é, em silêncio e isolamento, com modéstia e sisudez, numa reverente submissão aos superiores. São muitas as recolhidas de Coimbra, incluindo as serventes, que, claramente voluntaristas, falam alto, gritam, cantam, jogam na capela, insultam-se, rogam pragas, batem-se, desrespeitam as autoridades, comunicam com o exterior, adornam-se, polvilham-se, apaixonam-se e tocam-se em amores hetero e homossexuais. Não deveria ser difícil o domínio das consciências destas mulheres, tanto mais fácil quanto eram pobres, mal apetrechadas culturalmente, desde sempre treinadas na submissão, morando no recolhimento por esmola, sujeitas a expulsão e sem alternativas de vida. E, contudo, é bem visível que os homens da Santa Casa não lograram ganhar-lhes nem o respeito, a gratidão e a reverência que, segundo as suas concepções, lhes eram devidos, nem sequer a obediência formal dos gestos e modos.

Aclimatadas algumas, decerto frustradas quase todas, pois não seria esse o seu projecto de vida, e longe ainda de possuírem uma “consciência de género”, muitas souberam, apesar de tudo, criar, num protesto implícito, o seu pequeno espaço de liberdade e autonomia por entre as falhas do sistema que as dominava. Que este era imperfeito, não

⁴⁵ Veja-se para esta temática, em Portugal, I. VAQUINHAS, “Mulheres que se injuriam, mulheres que se batem: alguns valores femininos vistos através de uma análise da delinquência em Coimbra (1850-1915)” in *A Mulher na sociedade portuguesa. Actas do Colóquio*, vol. II, Coimbra, Instituto de História Económica e Social, FLUC, 1986, pp. 307-323 e *Violência, justiça e sociedade rural: os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Porto, Edições Afrontamento, 1996. Uma síntese das reflexões epistemológicas que têm sido produzidas sobre a questão e dos resultados da investigação histórica, pode ler-se em A. ANICA, *As mulheres, a violência e a justiça no Algarve de Oitocentos*, Lisboa, Colibri, 2005, pp. 19-61.

restam dúvidas, ou não seria possível que, dispondo de recursos tão desiguais, elas tivessem conseguido tais níveis de rebeldia. E a grande fragilidade do sistema, mais não era do que a ficção do estereótipo feminino que não reflectia a realidade, que só a mascarava, mas que ninguém estava disposto a admitir ou tinha, sequer, capacidade para o fazer. Pelo contrário, um tão grande fosso entre a representação e o real só poderia ser interpretado como incompetência dos órgãos dirigentes. Assim, se os desvios fossem conhecidos, se tal fracasso fosse do domínio da opinião pública, ruiria o capital simbólico da Misericórdia. Totalmente condicionados pela imagem pré-concebida das mulheres, os mesários estavam manietados pelo medo do escândalo. E terá sido essa a arma utilizada pelas recolhidas.

BIBLIOGRAFIA CITADA:

- ALGRANTI, Leila Mezan – “À sombra dos círios: o cotidiano das mulheres reclusas no Brasil colonial” in *O rosto feminino da expansão portuguesa*, II, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995, pp. 467-476.
- ALGRANTI, Leila Mezan – *Livros de devoção, atos de censura. Ensaios de história do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821)*, São Paulo, Hucitec, 2004.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – “En busca de la honra perdida: la "regeneración" de mujeres en Braga (siglos XVIII-XIX)” in L. RUBIO PÉREZ (coord.), *Pobreza, marginación y asistencia en la Península Ibérica (siglos XVI-XIX)*, León, Universidad de León, 2009, pp. 137-167.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1650-1850)*, Ponte de Lima, Misericórdia de Ponte de Lima, 2000.
- ANICA, Aurízia – *As mulheres, a violência e a justiça no Algarve de Oitocentos*, Lisboa, Colibri, 2005.
- BELO, Maria Filomena Valente – “Os recolhimentos femininos e a expansão (séculos XVI-XVII) in *O rosto feminino da expansão portuguesa*, I, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995, pp. 675-685.
- BRAGA, Isabel Drumond – “A Misericórdia de Ceuta e a protecção às donzelas” in *Congresso Internacional de História, Missionação Portuguesa e Encontro de Culturas*, III, Braga, s.n., 1993, pp. 455-463.
- BRAGA, Paulo Drumond – “Dois casos de homossexualidade feminina no Portugal quinhentista”, *Vértice*, 2ª série, n.º 72, 1996, pp. 87-90.

- BRAGA, Paulo Drumond – *A Inquisição nos Açores*, Ponta Delgada, Instituto Cultural, 1997.
- CASTRO, Maria de Fátima – “O Recolhimento das Beatas de Santo António do Campo da Vinha. Da sua instituição à administração pela Santa Casa da Misericórdia”, *Bracara Augusta*, nº 46, 1995/6, pp. falta.
- CAVALLO, Sandra – *Charity and power in early modern Italy. Benefactors and their motives in Turin, 1541-1789*, Cambridge, Cambridge University Press, 1995.
- COATES, Timothy J. – *Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português (1550-1755)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998.
- DAUPHIN, Cécile – “Fragiles et puissantes, les femmes dans la société du XIX^e siècle” em Cécile Dauphin e Arlette Farge, (dir.), *De la violence et des femmes*, Paris, Albin Michel, 1999, pp. 104-109.
- DELUMEAU, Jean – *La peur en Occident (XIV^e-XVIII^e siècles)*, Paris, Hachette (Poche), 1999.
- FARGE, Arlette e FOUCAULT, Michel – *Le désordre des familles: lettres de cachet des archives de la Bastille*, Paris, Gallimard-Julliard, 1982.
- FERNANDES, Maria Eugénia Matos – *O Mosteiro de Santa Clara do Porto em Meados do Sec. XVIII (1730-80)*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1992.
- FERNÁNDEZ VALENCIA, Antonia – “La Casa de Recogidas de Cuenca (1776-1845): desobediencia, delitos y penas de las mujeres entre la Ilustración y el Liberalismo”, in G. ESPIGADO TOCINO e M. J. PASCUA SÁNCHEZ (eds.), *Frasquita Larrea y Aherán. Europeas y Españolas entre la Ilustración y el Romanticismo (1750-1850)*, Cádiz, Universidad de Cádiz, 2003, pp. 297-323.
- FOUCAULT, Michel – *Surveiller et punir. Naissance de la prison*, Paris, Gallimard, 1993.
- GANDELMAN, Luciana Mendes – *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto - século XVIII)*, Campinas, tese de doutoramento policopiada, 2005.
- GUEDES, Ana Isabel – “Tentativas de controle da reprodução da população colonial: as órfãs d’el-rei” in *O rosto feminino da expansão portuguesa*, I, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995, pp. 665-673.

- GUTTON, Jean-Pierre - *La société et les pauvres. L'exemple de la généralité de Lyon, 1534-1789*, Paris, “Les Belles Lettres”, 1971.
- JESUS, Elisabete Maria Soares de - *Poder, caridade e honra: o Recolhimento do Anjo do Porto (1672-1800)*, Porto, tese de mestrado policopiada, 2006.
- KING, Margaret – *A Mulher do Renascimento*, Lisboa, Presença, 1994.
- LIBERATO, Marco – “Trento, a mulher e o controlo social: o recolhimento de S. Manços” em Laurinda Abreu (ed.), *Igreja, caridade e assistência na península ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UE, 2004, pp. 275-289.
- LIS, Catharina e SOLY, Hugo – *Disordered Lives. Eighteenth-Century Families and their unruly relatives*, Cambridge, Polity Press, 1996.
- LOPES, Maria Antónia – *Mulheres, espaço e sociabilidade. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.
- LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*, 2 vols., Viseu, Palimage, 2000.
- LOPES, Maria Antónia – “Repressão de comportamentos femininos numa comunidade de mulheres – uma luta perdida no Recolhimento da Misericórdia de Coimbra (1702-1743””, *Revista Portuguesa de História*, nº 37, 2005, pp. 189-229.
- LOPES, Maria de Jesus dos Mártires – “As recolhidas de Goa em setecentos” in *O rosto feminino da expansão portuguesa*, I, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995, pp. 653-664.
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes (coord.) – *Mulher. Espírito e Norma. Actas do IV Encontro Cultural de São Cristóvão de Lafões*, São Cristóvão de Lafões, Associação dos Amigos do Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, 2009.
- MATOS, Artur Teodoro de – “Vivências, comportamentos e percursos das recolhidas de Santa Bárbara de Ponta Delgada nos séculos XVII a XX. Contributos para uma monografia” in *Colóquio Comemorativo dos 450 Anos da cidade de Ponta Delgada. Actas*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores/Câmara Municipal de Ponta Delgada, 1999, pp. 141-152.
- MOTA, Guilhermina – “A Igreja, a Mulher e o Casamento no século XVIII” in Maria Alegria Marques (coord.), *Mulher. Espírito e Norma. Actas do IV Encontro Cultural de São Cristóvão de Lafões*, São Cristóvão de Lafões, Associação dos Amigos do Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, 2009, pp. 103-118.

- NETO, Margarida – “O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para o seu estudo” in Júnia Furtado (ed.), *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*, Belo Horizonte, UFMG, 2001, pp. 25-44.
- PÉREZ BALTASAR, María Dolores - “Orígenes de los recogimientos de mujeres”, *Cuadernos de Historia Moderna y Contemporánea*, 6, 1985, pp. 13-23.
- PETIT, Jacques-Guy – “Le philanthrope et la cité panoptique” in Luce Giard (dir.), *Michel Foucault. Lire l'œuvre*, Grenoble, Jérôme Millon, 1992.
- REIS, Maria de Fátima – “Poder régio e tutela episcopal nas instituições de assistência na época moderna: os recolhimentos de Lisboa” in Laurinda Abreu (ed.), *Igreja, caridade e assistência na península ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Colibri, CIDEUS/EU, 2004, pp. 263-274.
- REIS, Maria de Fátima – *Os expostos em Santarém. A acção social da Misericórdia (1691-1710)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001.
- REYNES, Geneviève, *Couvents de femmes. La vie des religieuses cloîtrées dans la France des XVIIe et XVIIIe siècles*. Paris, Fayard, 1987.
- RIBEIRO, António Magalhães – *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*, Braga, tese de doutoramento policopiada, 2009.
- RODRIGUES, Martinho Vicente – *A Vila de Santarém (1460-1706): instituições e administração local*, Santarém, Câmara Municipal, 2004.
- ROQUE, João Lourenço – “Dramas individuais e familiares na biografia de algumas mulheres recatadas no recolhimento do Paço do Conde em Coimbra”, *Biblos*, nº 63, 1987, pp. 223-252.
- SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no Império português, 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.
- SOARES, Ivone da Paz – “Rótulas conventuais de Braga setecentista”, *Cadernos do Noroeste*, 17, 2002, pp. 81-100.
- TORRES SÁNCHEZ, Concha – *La clausura femenina en la Salamanca del siglo XVII. Dominicas y Carmelitas Descalzas*, Salamanca, Universidade, 1991.
- VAQUINHAS, Irene – “Mulheres que se injuriam, mulheres que se batem: alguns valores femininos vistos através de uma análise da delinquência em Coimbra (1850-1915)” in *A Mulher na sociedade portuguesa. Actas do Colóquio*, vol. II, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1986, pp. 307-323.

- VAQUINHAS, Irene – *Violência, justiça e sociedade rural: os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Porto, Edições Afrontamento, 1996.
- VIDAL GAVIDIA, Maria Amparo – *La casa de arrepentidas de Valencia. Origen y trayectoria de una institución para mujeres*, Valencia, Generalitat Valenciana, 2001.
- VILLALBA PÉREZ, Enrique – *Pecadoras o delinquentes? Delito y género en la Corte (1580-1630)*, Madrid, Calambur, 2004.
- WOOLF, Stuart – *Los pobres en la Europa Moderna*, Barcelona, Editorial Crítica, 1989.